



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av: Cinco Irmãos nº.1.130 – CEP: 98118-000

Fone(Fax): 0 xx 55 643 1077

Ramal 22

CNPJ: 04.216.132/0001-06

LEI Nº 719, DE 3 DE SETEMBRO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo de Boa Vista do Cadeado a Firmar Convênio com a Secretaria de Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Sul.

O Prefeito, de Boa Vista do Cadeado, RS, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela legislação em vigor **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte: LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente, no âmbito do Departamento de Florestas e Áreas Protegidas, e o Município de Boa Vista do Cadeado, objetivando a delegação de competência para o licenciamento e fiscalização florestal a serem desenvolvidas no âmbito do Município, inerentes a Lei nº 11.428/2006.

Art. 2º - O presente Convênio tem por objetivo a Delegação de Competência da Secretaria do Meio Ambiente ao Município de **BOA VISTA DO CADEADO** para a realização da gestão florestal, através do licenciamento e fiscalização das atividades e empreendimentos localizados no Município, cuja vegetação abrangida as restrições impostas pela Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, denominada Lei da Mata Atlântica, bem como estabelecer procedimentos com vista à preservação, à conservação, à recuperação e à melhoria do meio ambiente.

Art. 3º - As atividades que se sucederão, por força desta Lei encontram-se no termo de Convênio, serão executadas conforme Plano de Trabalho, estabelecido entre a Secretaria de Meio Ambiente e o Município de Boa Vista do Cadeado.

Art. 4º - Os recursos necessários à execução deste convênio, correrão por conta de dotações próprias dos orçamentos das partes conveniadas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 03 DE SETEMBRO DE 2013.

FABIO MAYER BARASUOL
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

Dionéia Cristina Froner
Sec. Adm., Plan. e Fazenda